

**PORTARIA CRCMG N.º 107, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

Institui a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

[Alterada pelas Portarias CRCMG n.ºs 162/2019 e 017/2020.](#)

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o comprometimento da alta direção do CRCMG com o sistema de gestão da qualidade e com a governança, a gestão de riscos e o *compliance* na entidade;

Considerando que a governança, a gestão de riscos e o *compliance* requerem que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais;

Considerando a Política de Gestão de Riscos do CRCMG, aprovada pela Portaria CRCMG n.º 132/2017;

Considerando a certificação do CRCMG na Norma ISO 9001 e a importância da gestão de riscos para assegurar que a entidade alcance seus resultados pretendidos, aumente os efeitos desejáveis e previna ou reduza os indesejáveis, de maneira a alcançar a melhoria;

Considerando a importância do Planejamento Estratégico do CRCMG como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado na relação entre a entidade e seus ambientes externo e interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, composta pelos seguintes integrantes: Conselheira ~~Sandra Maria de Carvalho Campos~~ [Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira](#) e funcionários Mário Rogério Marotta, Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso, Júlio César da Silva, Délia Ribeiro Leite, Mauro Benedito Primeiro, Raphael Corgosinho Leite Matos e [Alexsander do Prado](#), sob a coordenação da primeira.

[Alterado pelas Portarias CRCMG n.ºs 162/2019 e 017/2020.](#)

Art. 2º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria CRCMG n.º 133/2017.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente